

Art. 2.º — A carteira funcional e de identidade dos membros do Ministério Público e da Assistência Judiciária a que se referem os arts. 24 e 60 do Decreto-lei n.º 11, de 15-03-75, terá seu modelo aprovado em Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Segurança Pública e do Procurador-Geral da Justiça.

Art. 3.º — A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Geral da Justiça adotarão as providências necessárias à expedição das carteiras mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4.º — A Carteira de Autoridade Estadual, prevista pelo Decreto n.º 316, de 25-08-75, será conferida, ainda, aos ocupantes dos seguintes cargos e funções:

I — da estrutura da Procuradoria Geral do Estado:

- 1 — Procurador-Geral do Estado
- 2 — Subprocurador-Geral do Estado
- 3 — Procuradores-Assessores
- 4 — Procuradores-Chefes
- 5 — Procuradores-Regionais
- 6 — Inspetor da Cobrança de Dívida Ativa
- 7 — Membros do Conselho da Procuradoria Geral do Estado

II — da estrutura da Procuradoria Geral da Justiça

- 1 — Procurador-Geral da Justiça
- 2 — Subprocurador-Geral da Justiça
- 3 — Assessores da Procuradoria Geral da Justiça
- 4 — Corregedor do Ministério Público
- 5 — Corregedor da Assistência Judiciária
- 6 — Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça
- 7 — Membros do Conselho do Ministério Público

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, o Decreto n.º 6.507, de 06-09-73, do antigo Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1976

FLORIANO FARIA LIMA
Oswaldo Ignácio Domingues

Publicado no D.O. — Parte I — de 11 de março de 1973

Í N D I C E

	Pág.
PARTE I	
Constituições dos extintos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro	
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA (Emenda Constitucional n.º 4, de 30 de outubro de 1969)	1
— Emenda Constitucional n.º 5, de 9 de junho de 1971	35
— Emenda Constitucional n.º 6, de 26 de agosto de 1971	35
— Emenda Constitucional n.º 7, de 27 de junho de 1972	36
— Emenda Constitucional n.º 8, de 31 de outubro de 1972	36
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Emenda Constitucional n.º 1, de 16 de fevereiro de 1970)	37
— Emenda Constitucional n.º 2, de 27 de janeiro de 1971	84
PARTE II	
LEI COMPLEMENTAR N.º 20 (Tramitação Legislativa)	85/86
— Histórico da Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974	87
— Mensagem n.º 46, de 1974 — CN	93
— Congresso Nacional: Emendas oferecidas perante a Comissão	107
— Emendas (de n.º 1 a 312)	110 a 315
— Parecer da Comissão Mista	316
— Substitutivo da Comissão Mista	371
— Substitutivo aprovado pela Comissão Mista	379
— Voto em separado do MDB	387
— Debate no Congresso Nacional	392
— Votação do Substitutivo	667
— Redação Final da Lei Complementar	688
PARTE III	
Assembléa Constituinte do Estado do Rio de Janeiro	703
— Projetos de Constituição apresentados à Assembléa Constituinte	705
— Comissão Constitucional: Atos e Emendas	887
PARTE IV	
Constituição da República Federativa do Brasil e Constituição do Estado do Rio de Janeiro	1.659
— Constituição da República Federativa do Brasil e Emendas (n.ºs 1 e 5)	1.661
— Constituição do Estado do Rio de Janeiro	1.743
— Lei Complementar n.º 20	1.817
— Índice Remissivo e Comparativo	1.827
PARTE V	
Assuntos de Interesse Geral	
— Posse do Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro ...	1.917
— Procuradoria Geral do Estado: Legislação	1.923